REQUERIMENTO Nº 470/2019
Data: 28 de Outubro de 2019

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019 da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon (PROEM), que versa sobre a "contratação da 2ª Etapa do campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 16 e 17 de Novembro de 2019, no Parque de Lazer Anitta Wanderer, no Distrito de Porto Mendes" pelo valor de R$ 87.000,00.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019 da PROEM, que versa sobre a "contratação da 2ª Etapa do campeonato Sul Brasileiro de Jet Ski, a realizar-se nos dias 16 e 17 de Novembro de 2019, no Parque de Lazer Anitta Wanderer, no Distrito de Porto Mendes" pelo valor de R$ 87.000,00.

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que foi publicado no decorrer da última semana no Diário Oficial do Município a realização por parte da PROEM de um processo de inexigibilidade de licitação com o objetivo de contratar a organização de um campeonato de jet-ski (moto aquática) na prainha de Porto Mendes, o qual custará para os cofres públicos municipais o alto valor anteriormente mencionado, o qual aparentemente cobre apenas os custos do próprio evento, sem contar as demais despesas necessárias para sua realização.

Assim, considerando que o valor contratado é considerável e que o investimento em questão tem retorno dubitável para o erário, bem como que a forma utilizada para a contratação, mediante a realização de procedimento extraordinário contido na Lei de Licitações que não permite a ampla concorrência e nem mesmo traz necessariamente a melhor economia para o ente público, requer seja esclarecido pelo Executivo Municipal:

1) O que motivou a realização do processo de inexigibilidade de licitação em questão para a contratação de um campeonato de jet-ski nas dependências do Parque de Lazer Anitta Wanderer, em Porto Mendes?

2) Quais serviços, atividades e demais elementos estão incluídos no valor contratado?
3) Qual o retorno esperado para a municipalidade com a realização do evento em questão?
4) Quantas pessoas são esperadas, tanto participantes como público em geral, na realização do evento em questão?
5) Quais serviços serão oferecidos no decorrer do evento?
6) O valor relativo às despesas havidas para a realização do evento será integralmente custeado pela municipalidade ou haverá a participação de entes privados como forma de patrocínio?
7) Já houve a realização de evento semelhante em Marechal Cândido Rondon? Em caso positivo, o resultado foi positivo?
8) Em qual das hipóteses previstas no Artigo 25 da Lei de Licitações está enquadrada a contratação questionada?
9) A empresa contratada (Associação Riograndense de Jet Ski) é considerada, na forma do inciso III do Artigo 25 da Lei de Licitações, a agenciadora direta ou empresária exclusiva do evento pretendido?
10) Com base no inciso III do Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei de Licitações, qual a justificativa do preço contratado?

Em anexo a resposta, requer sejam encaminhados todos os documentos necessários para a comprovação dos argumentos apresentados, notadamente o processo de inexigibilidade em questão na sua íntegra, além de eventuais contratos, recibos, notas fiscais, notas de empenho, entre outros correlatos ao objeto deste requerimento.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 28 de Outubro de 2019.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador

RONALDO POHL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 28 / 10 / 2019
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário